ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-G.ICN-154/2014**
PROCESSO TC/MS	**:**	117509/2012
PROTOCOLO	**:**	1391195
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**	ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
CARGO DO ORDENADOR (A)	**:**	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2012
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	**:**	CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2012
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TODO O MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA/MS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	R$ 88.910,10

EMENTA: VOTO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. 2ª FASE. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TODO O MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA/MS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO REGULAR E LEGAL.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos à prestação de contas anual submetida à apreciação da 2ª Câmara, na 6ª Sessão Ordinária realizada no dia 20 de Maio de 2014.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em votação unânime, nos termos do relatório e voto do Relator, o qual integra o presente, e acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, em:

1 – DECLARAR Regular e Legal a Formalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 76/2012, celebrado entre o MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA/MS, CNPJ nº 03.342.938/0001-88, como Contratante, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Ângelo Garcia dos Santos, CPF nº 110.859.161-20, e a empresa CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS

ELÉTRICOS LTDA., CNPJ nº 16.866.046/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Ademir Panucci, CPF/MF nº 205.179.201-15, como Contratada, nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar nº160/2012 e artigo 171 da Resolução Normativa nº 76/2013;

2 – DETERMINAR o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ICE, para que aguarde a total execução financeira do contrato e emita análise, com fundamento no artigo 84, Parágrafo único, II, "a", c/c o artigo 120, § 2º, do Regimento Interno TC/MS;

3 – INTIMAR o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 94 da Resolução Normativa nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 30 de Maio de 2014.

MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
Conselheira-Presidente

IRAN COELHO DAS NEVES
Conselheiro-Relator

JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO
Conselheiro-Substituto

TERTO DE MORAES VALENTE
Representante do Ministério Público de Contas